



RESOLUÇÃO CREF19/AL N° 93, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Câmara de Esporte do Profissional de Educação Física - no âmbito do CREF19/AL, e dispõe sobre suas competências.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, e pelo Regimento Interno do CREF19/AL;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 do Regimento Interno do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF, que possibilita a instituição de Câmara Temporárias para atender demandas específicas;

CONSIDERANDO o que versa a Resolução CONFEF nº 446/2022 que dispõe sobre os procedimentos para criação, instalação e funcionamento das Câmaras Permanentes e Temporárias do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF;

CONSIDERANDO a importância da atuação do Profissional de Educação Física nos Esportes;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o debate técnico, científico e ético sobre a intervenção do profissional de Educação Física com esse público específico;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF19/AL, em reunião realizado em 04 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região - CREF19/AL, a **CÂMARA DE ESPORTE DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**.

Parágrafo único - A Câmara de que trata o caput deste artigo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2028, nos termos do Regimento Interno do CONFEF.

Art. 2º- A Câmara terá por finalidade:

I - Analisar, instruir e emitir pareceres nos assuntos e processos que lhe forem enviados pelo Presidente do CREF19/AL, retornando-os devidamente avaliados para decisão superior;

II - Estudar, propor e subsidiar políticas e diretrizes voltadas à atuação do Profissional de Educação Física junto ao Esporte;

III - Estimular a produção e divulgação de conhecimentos científicos sobre a prática profissional nesse contexto;



IV - Promover eventos, congressos, seminários, cursos e demais eventos, visando o desenvolvimento Profissional, capacitações e campanhas de conscientização sobre a temática;

V - Apoiar iniciativas que visem à inclusão de pessoas que praticam Esportes, supervisionados por Profissionais de Educação Física;

VI - Indicar a realização de levantamentos, estudos e análises pertinentes a identificação sobre as condições de oferecimento da prática esportiva;

VII - Colaborar com as instituições públicas e privadas no estudo e solução de problemas relacionados à formação, ao exercício profissional, à profissão; e competências no âmbito do Esporte;

VIII - Estimular ações intersetoriais, buscando o desenvolvimento de políticas que ampliem as possibilidades de atuação do Profissional de Educação Física no Esporte;

IX- Acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre políticas, processos e projetos; que incidam sobre o campo do Esporte;

X - Representar o CREF19/AL em eventos, reuniões, fóruns e outros similares, bem como em órgãos externos relacionados aos Esportes, mediante designação do Presidente do CREF19/AL.

Art. 3º - A composição, estrutura e funcionamento da Câmara de Esporte, serão definidos por ato da Presidência, podendo contar Conselheiros Regionais e Profissionais de Educação Física devidamente registrados, nos termos do disposto no art. 4º e seguintes da Resolução CONFEF nº 446/2022.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Stanley Magalhães Nunes da Silva
CREF 000217-G/AL
Presidente - CREF19/AL